



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.982, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a ceder direito de uso de imóvel público ao Instituto Cultural Bota Amarela de Erechim - ICBA.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, ao Instituto Cultural Bota Amarela de Erechim – ICBA, o uso do imóvel matriculado sob o n.º 15.960, que consiste em uma área de terras com 195.250m² (cento e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), situada no Polígono Sul, nesta cidade e Comarca de Erechim – RS, com as seguintes confrontações: ao Norte, por linha seca na extensão de 346 metros com terras de sucessores de Leopoldino Silva; ao Sul, por linha seca na extensão de 533 metros com as chácaras n.º 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 180“A”, 181, 182, 183, 184 e 185 do Polígono Sul; a Leste, por linha seca na extensão de 468 metros com área doada à APAEE; e a Oeste, por um caminho com a área do Colégio Agrícola Ângelo Emílio Grando.

~~§ 1.º O imóvel ora cedido será destinado para o funcionamento do Instituto Cultural Bota Amarela de Erechim – ICBA, cujo projeto será apresentado após homologação da concessão de uso.~~

§ 1.º O imóvel ora cedido será destinado para a construção e funcionamento do Centro Municipal de Eventos e Tradições Gaúchas, o qual será gerenciado diretamente pelo Instituto Cultural Bota Amarela de Erechim – ICBA. [\(Redação dada pela Lei n.º 7.048, de 2022\)](#)

§ 2.º A cessão autorizada é por tempo indeterminado não inferior a 30 (trinta) anos.

Art. 2.º. A cessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

I - extinção da entidade;

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

II - desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

III - uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

~~IV - notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.~~

~~Parágrafo único. Extinto o direito concedido, as benfeitorias ou melhorais feitas pelo usuário integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização~~

IV - notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da cessão. [\(Redação dada pela Lei n.º 7.061, de 2022\)](#)

Parágrafo único. Extinto o direito cedido, as benfeitorias ou melhorais feitas pelo usuário integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização. [\(Redação dada pela Lei n.º 7.061, de 2022\)](#)

Art. 3º. O Instituto Cultural Bota Amarela de Erechim - ICBA se compromete a conservar e a manter o imóvel, sendo que as despesas de manutenção e infraestrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade.

Art. 4º. Será firmado Termo de Cessão de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de dezembro de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal